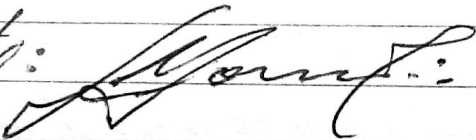


Continuação Lei nº 275/84

no valor necessário para as diversas dotações a que pertencem os vencimentos acima relacionados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de maio de 1984.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 30 de maio de 1984.

O Prefeito: 

Lei nº 275/84

Dispõe sobre elevação de vencimentos e dá outras providências

A Câmara Municipal de São José do Divino, decreta e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar os vencimentos dos funcionários abaixo relacionados para os valores a seguir:

Secretário	Cr\$ 195.000,00
Tesoureiro	Cr\$ 177.000,00
Auxiliar de Contabilidade	Cr\$ 135.000,00
Secretário da Junta do Serv. Militar	Cr\$ 166.000,00
Chefe do SIAT	Cr\$ 153.000,00
Fiscal Geral	Cr\$ 100.000,00
Juiz de Direito	Cr\$ 100.000,00
Notário	Cr\$ 100.000,00
Superiores da Merenda Escolar	Cr\$ 75.000,00
Supervisora Municipal de Merenda	Cr\$ 75.000,00
Bibliotecária	Cr\$ 75.000,00
Professor do Ensino rural (cada)	Cr\$ 45.000,00
Guarda Municipal	Cr\$ 75.000,00
Chefe do Serv. de Obras	Cr\$ 120.000,00
Chefe do Almoço	Cr\$ 97.000,00
Notário	Cr\$ 126.000,00
Patrão	Cr\$ 160.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito suplementar

Continua